

PORTARIA Nº 222, DE 9 DE ABRIL DE 2021

Altera o nome do Núcleo de Gestão Integrada ICMBio Januária para Núcleo de Gestão Integrada ICMBio Peruacu.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto nº 10.234, de 11 de fevereiro de 2020 e pela Portaria nº 451, de 21 de setembro de 2020, da Casa Civil, publicada no Diário Oficial da União em 22 de setembro de 2020, seção 2;

Considerando a Portaria nº 436, de 11 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2020, que instituiu o Núcleo de Gestão Integrada - ICMBio Januária, um arranjo organizacional para gestão territorial de Unidades de Conservação Federais, no âmbito do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade;

Considerando as informações constantes no processo nº 02128.001264/2020-21, resolve:

Art. 1º O Núcleo de Gestão Integrada - ICMBio Januária passa a ser denominado Núcleo de Gestão Integrada - ICMBio Peruacu.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO CESAR LORENCINI

Ministério de Minas e Energia**AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA****RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.882, DE 13 DE ABRIL DE 2021**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.001663/2011-06. Interessado: Nova Gália Bioenergia Ltda. Objeto: Alteração do regime de exploração da UTE NG Bioenergia I, CEG UTE.AI.GO.031033-6.01, localizada no município de Paraúna, no estado de Goiás, de Produtor Independente de Energia Elétrica - PIE para Autoprodutor - AP. A íntegra desta Resolução consta dos autos e estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.883, DE 13 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48100.002396/1995-90. Interessado: Centrais Elétricas Salto dos Dardanelos S.A., Objeto: Revoga a Autorização da Pequena Central Hidrelétrica Faxinal I, outorgada à Centrais Elétricas Salto dos Dardanelos S.A. por meio da Portaria nº 236, de 26 de junho de 1996, c/c a Resolução nº 4.502, de 21 de janeiro de 2014, localizada no município de Aripuanã, estado de Mato Grosso. A íntegra desta Resolução consta nos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.887, DE 13 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.000416/2020-75. Interessada: Companhia Piratininga de Força e Luz - CPFL Piratininga. Objeto: Alterar do Anexo da Resolução Autorizativa nº 8.561, de 4 de fevereiro de 2020, que trata da declaração de utilidade pública, para desapropriação, em favor da Companhia Piratininga de Força e Luz - CPFL Piratininga. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em <http://www.aneel.gov.br/biblioteca>

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.889, DE 13 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.001396/2021-31 Interessada: MEZ 5 Energia Ltda. Objeto: (i) autorizar o estabelecimento, para a Interessada, de parcelas adicionais de RAP, a preços de junho de 2020, referentes à operação e manutenção das duas EL de 230 kV da Subestação Porto Alegre 4, durante o período de implantação do empreendimento objeto do Contrato de Concessão nº 03/2021-ANEEL; e (ii) estabelecer que o recebimento da RAP deverá ocorrer a partir de 1º de julho de 2021. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 2.842, DE 13 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.005039/2020-61. Interessados: Nova Palma Energia Ltda, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, concessionárias e permissionárias de distribuição, consumidores, usuários e agentes do Setor. Objeto: Prorroga até 21 de julho de 2021 a vigência das tarifas de aplicação constantes da Resolução Homologatória nº 2.688, de 19 de maio de 2020, referentes à Nova Palma Energia Ltda, e dá outras providências. A íntegra desta Resolução está juntado aos autos e disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 2.843, DE 13 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.000643/2018-86. Interessadas: Concessionárias de Transmissão. Objeto: Altera a Resolução nº 2.702, de 23 de junho de 2020, que homologa o resultado das Revisões Tarifárias Periódicas da Receita Anual Permitida - RAP dos Contratos de Concessão de Transmissão de Energia Elétrica. A íntegra desta Resolução e seu anexo constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 2.844, DE 13 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.000754/2019-73. Interessadas: Concessionárias de Transmissão. Objeto: Altera a Resolução nº 2.705, de 23 de junho de 2020, que homologa o resultado das Revisões Tarifárias Periódicas da Receita Anual Permitida - RAP das Transmissoras de Energia Elétrica licitadas, com previsão de Revisão em 2019. A íntegra desta Resolução e seus anexos constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 970, DE 13 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.006214/2020-37, decide conhecer e, no mérito, negar provimento ao Recurso Administrativo interposto pela Usina de Energia Eólica Maria Helena S.A., mantendo a multa do Auto de Infração nº 1.006/2018-ARSEP-SFG, no valor de R\$ 115.131,63 (cento e quinze mil, cento e trinta e um reais e sessenta e três centavos), aplicada pela Agência Reguladora de Serviços Públicos do Rio Grande do Norte - ARSEP, a serem recolhidos conforme a legislação.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 971, DE 13 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.003140/2019-43, decide por conhecer e, no mérito, negar provimento ao Recurso Administrativo interposto pela Enel Distribuição Goiás - Enel GO em face do Auto de Infração nº 002/2019-AGR-SFE, lavrado pela Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, para, de ofício, reduzir a penalidade de multa aplicada de R\$ 5.553.907,12 (cinco milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, novecentos e sete reais e doze centavos) para R\$ 891.651,38 (oitocentos e noventa e um mil, seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e oito centavos), a ser recolhido conforme a legislação.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 973, DE 13 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.003550/2020-28 decide por conhecer do Recurso Administrativo interposto pela Amazonas Energia, em face Despacho nº 2.559, de 2 de setembro de 2020, emitido pela Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Eletricidade - SFE, para, no mérito, negar-lhe provimento.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 974, DE 13 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria e o que consta no Processo nº 48500.000377/2021-97, decide por conhecer e, no mérito, negar provimento ao Pedido de Reconsideração interposto pelo Deputado Federal Alan Rick Miranda em face da Resolução Homologatória nº 2.820, de 8 de dezembro de 2020, que aprovou a Revisão Tarifária Extraordinária da Distribuidora e deu outras providências.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 976, DE 13 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a Deliberação da Diretoria e o que consta dos Processos nº 48500.001384/2020-25, 48500.001383/2020-81, 48500.001382/2020-36, 48500.001381/2020-91, 48500.001380/2020-47, 48500.001379/2020-12 e 48500.001378/2020-78, decide conhecer e, no mérito, negar provimento ao Pedido de Reconsideração interposto pelas empresas Engie Solar Paracatu I Geração Centralizada SPE S.A., Engie Solar Paracatu II Geração Centralizada SPE S.A., Engie Solar Paracatu III Geração Centralizada SPE S.A. e Engie Solar Paracatu IV Geração Centralizada SPE S.A., em face das Resoluções Autorizativas nº 9.276, 9.277, 9.278, 9.279, 9.280, 9.281 e 9.282, de 2020.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 977, DE 13 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.004688/2020-44, decide negar provimento ao Requerimento Administrativo proposto pela Linhas de Energia do Sertão Transmissora S.A. - LEST com vistas ao reconhecimento de "excludente de responsabilidade, por motivo de Força Maior, devido à pandemia COVID-19", durante a antecipação de cronograma de entrada em operação comercial por se tratar de frustração de expectativa associada a tal antecipação.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 979, DE 13 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições, tendo em vista decisão da Diretoria e o que consta nos Processos 48500.001674/2016-92 e nº 48500.000926/2019-17, decide pelo não conhecimento dos Requerimentos Administrativos interpostos pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS em face: (i) do Despacho nº 3.455, de 2020, de 11 de dezembro de 2020, que negou provimento ao Recurso Administrativo interposto pelo Requerente em face do Despacho nº 505, de 2019, emitido pela Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira - SFF; e (ii) do Despacho nº 3.492, de 2020, de 18 de dezembro de 2020, que deu provimento parcial ao Recurso Administrativo interposto pelo Requerente em face do Auto de Infração nº 1/2019, lavrado pela Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira - SFF.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

